REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de novembro de 2026

I Série

Número 199

4.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 618/2026

Estabelece o regime dos preços públicos e das taxas devidas pelo fornecimento de bens, prestação de serviços e prática de atos administrativos assegurados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 618/2026

de 3 de novembro

Sumário:
Estabelece o regime dos preços públicos e das taxas devidas pelo fornecimento de bens, prestação de serviços e prática de atos administrativos assegurados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Texto:

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRA), serviço central da administração direta da Região Autónoma da Madeira integrado na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável do setor agrícola e do espaço rural, assegurando a execução das políticas públicas regionais nos domínios da agricultura, da inovação, da experimentação, da assistência técnica, da valorização da produção agrícola e do apoio aos agentes económicos do setor;

Considerando que no exercício das suas atribuições e competências, a DRA assegura o fornecimento de diversos bens e a prestação de serviços técnicos e administrativos destinados aos agricultores, às empresas, às organizações do setor e aos demais interessados, designadamente nos domínios da assistência técnica, da experimentação agronómica, da utilização de equipamentos agrícolas, da certificação, do licenciamento, do controlo oficial, da atividade laboratorial e de outras atividades complementares legalmente cometidas aos seus serviços;

Considerando que a evolução da estrutura orgânica da Administração Regional, concretizada através da aprovação da nova orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, bem como a autonomização das competências atualmente atribuídas à Direção Regional de Pecuária e Bem-Estar Animal, tornou necessário proceder à revisão do regime aplicável aos valores cobrados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços da DRA, adequando-o às atuais atribuições deste serviço;

Considerando que simultaneamente, a experiência adquirida na aplicação do regime anteriormente vigente evidenciou a necessidade de proceder à sua atualização, simplificação e sistematização, eliminando referências a bens e serviços entretanto descontinuados, integrando novos serviços atualmente disponibilizados e reunindo num único diploma a disciplina aplicável às diferentes prestações asseguradas pela DRA, promovendo uma maior clareza, coerência e segurança jurídica;

Considerando que os montantes previstos na presente portaria apresentam natureza jurídica distinta, correspondendo uns a taxas administrativas, enquanto outros constituem preços públicos decorrentes do fornecimento de bens ou da prestação de serviços em regime de direito público, importa proceder à respetiva qualificação, em conformidade com os princípios da legalidade tributária, da equivalência jurídica e da recuperação dos custos;

Considerando que a presente portaria procede igualmente à regulamentação das taxas decorrentes da execução do regime jurídico da distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional, bem como da inspeção obrigatória dos equipamentos de aplicação desses produtos, contribuindo para concentrar num único instrumento normativo os valores devidos pela prestação dos serviços cuja competência pertence à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Considerando que o artigo 75.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2022/M, de 22 de junho, determina que as taxas devidas pelos serviços prestados no respetivo âmbito sejam fixadas por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de finanças e de agricultura;

Considerando que se revela conveniente concentrar num único diploma regulamentar todas as taxas devidas pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços assegurados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, incluindo as previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 13/2022/M, de 22 de junho, promovendo a simplificação administrativa, a coerência sistemática do regime jurídico aplicável, a transparência na atuação administrativa e uma maior segurança jurídica para os seus destinatários;

Considerando que os montantes fixados na presente portaria foram determinados tendo em consideração os encargos administrativos, técnicos e materiais inerentes ao fornecimento dos bens e à prestação dos serviços, observando os princípios da proporcionalidade, da equivalência jurídica, da recuperação dos custos suportados pela Administração Pública e da boa administração, sem prejuízo das situações de isenção justificadas por razões de interesse público, de proteção social, de promoção da agricultura familiar, de sustentabilidade ambiental, de investigação, de experimentação agronómica e de apoio ao desenvolvimento do setor agrícola regional;

Considerando que a atualização periódica dos valores previstos visa assegurar a respetiva adequação à evolução dos custos associados à atividade administrativa, garantindo simultaneamente a continuidade, qualidade e sustentabilidade dos serviços públicos prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea cc) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 21/2025/M, de 21 de novembro, 5/2026/M, de 9 de março e 11/2026/M, de 6 de maio, da alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2025/M, de 26 de dezembro, na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria estabelece o regime aplicável aos preços públicos e às taxas devidas pelo fornecimento de bens, pela prestação de serviços e pela prática de atos administrativos assegurados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRA), bem como aprova a tabela constante do anexo.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

1. A presente portaria aplica-se às pessoas singulares e coletivas que solicitem o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a prática de atos administrativos pela DRA, independentemente da forma de apresentação do respetivo pedido.

2. A solicitação dos serviços analíticos disponibilizados pela DRA através do Portal SIMplifica implica que os requerentes disponham de um registo de utilizador ativo na referida plataforma digital, procedendo-se à tramitação desmaterializada do processo.

Artigo 3.º
Natureza das receitas

1. Os montantes previstos na presente portaria revestem a natureza de preços públicos ou de taxas, consoante a natureza da prestação que lhes corresponde.

2. Constituem preços públicos os montantes devidos pelo fornecimento de bens e pela prestação facultativa de serviços técnicos, laboratoriais, agrícolas ou de outra natureza que não envolvam o exercício de poderes de autoridade administrativa.

3. Constituem taxas os montantes devidos pela prática de atos administrativos, pela emissão de licenças, autorizações, certificados, pareceres, inspeções, controlos oficiais e demais atuações administrativas legalmente atribuídas à DRA.

4. A natureza jurídica de cada receita consta da tabela aprovada em anexo.

Artigo 4.º
Critérios de fixação

1. Os preços públicos são fixados tendo em consideração os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos bens e à prestação dos serviços, podendo ainda atender a razões de interesse público, sustentabilidade económica e promoção do desenvolvimento agrícola regional.

2. As taxas são fixadas de acordo com os princípios da legalidade, proporcionalidade e equivalência jurídica, refletindo os encargos administrativos decorrentes da prática dos respetivos atos.

Artigo 5.º
Tabela de preços públicos e taxas

Os preços públicos e as taxas devidas pelos bens fornecidos, serviços prestados e atos administrativos praticados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural constam da tabela aprovada em anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 6.º
Imposto sobre o Valor Acrescentado

Aos preços públicos e às taxas previstos na presente portaria acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor, sempre que legalmente devido.

Artigo 7.º
Exigibilidade

1. Os preços públicos e as taxas previstos na presente portaria tornam-se exigíveis no momento da apresentação do pedido ou da prática do ato administrativo, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. Sempre que a natureza da prestação o justifique, pode ser determinado o pagamento antecipado do respetivo montante como condição da execução do serviço ou do fornecimento do bem.

Artigo 8.º
Pagamento

1. O pagamento dos preços públicos e das taxas constitui condição para o fornecimento dos bens, para a prestação dos serviços ou para a prática dos atos administrativos, salvo disposição legal em contrário.
2. O pagamento pode ser efetuado:
a) Presencialmente, para os pedidos submetidos junto dos serviços físicos da DRA;
b) Através do Portal SIMplifica, sempre que o processo seja iniciado e tramitado por essa via, não sendo admissível o pagamento presencial. Os documentos de cobrança, faturas-recibo e respetivas notificações são processados e enviados de forma automática pela plataforma para o endereço de correio eletrónico mencionado na solicitação do serviço.

3. Após o pagamento é emitido o respetivo documento comprovativo.

Artigo 9.º
Incumprimento

1. A falta de pagamento no prazo devido determina a suspensão da prestação do serviço ou do fornecimento do bem, quando tal seja legalmente admissível.

2. Sempre que o pagamento não seja efetuado voluntariamente, o interessado é notificado para proceder à sua regularização no prazo de 10 dias úteis.

3. Decorrido o prazo referido no número anterior sem que tenha ocorrido pagamento, são promovidos os procedimentos legalmente aplicáveis para cobrança da dívida.

Artigo 10.º
Cobrança

1. As taxas são cobradas nos termos previstos na legislação aplicável às receitas públicas da Região Autónoma da Madeira.

2. Os preços públicos são cobrados pelos meios legalmente admissíveis aplicáveis aos créditos da Administração Regional.

3. O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de compensação ou restituição de valores quando legalmente admissível.

Artigo 11.º
Isenções

1. Ficam isentos do pagamento dos preços públicos ou das taxas, conforme a natureza jurídica da prestação constante do Anexo:

a) Os requerentes com manifesta incapacidade económica, no caso de auferirem um rendimento anual inferior a 14 vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região Autónoma da Madeira;

b) O fornecimento de fruteiras processadas e multiplicadas no Laboratório de Micropropagação e ou em viveiros sob a tutela ou à responsabilidade da DRA, para a criação ou recomposição de sebes-vivas em explorações agrícolas da ilha do Porto Santo, desde que a necessidade seja prescrita pelos serviços competentes da mesma entidade;

c) O fornecimento de bens e serviços considerados indissociáveis à explanação de projetos de parceria da DRA com explorações agrícolas, com vista à realização de trabalhos de investigação, experimentação e demonstração agronómica, mediante a celebração de protocolo de cooperação entre ambas as partes;

d) O fornecimento de serviços a explorações agrícolas que tenham adotado o Modo de Produção Biológico ou a Produção Integrada, mediante a celebração de protocolo de assistência técnica com o beneficiário;

e) O fornecimento de bens e serviços inerentes à criação e manutenção de espaços didáticos e/ou projetos dedicados à agricultura promovidos por estabelecimentos da rede escolar da Região Autónoma da Madeira, mediante a celebração de protocolo de cooperação entre ambas as partes;

f) O fornecimento de bens e serviços reconhecidos como tecnicamente necessários à prossecução dos projetos, mediante decisão fundamentada do Diretor Regional, com vista à reabilitação das explorações agrícolas com as culturas do castanheiro, cerejeira, ginjeira e de macieira/pereiros, com vista a mitigar problemáticas fitossanitárias, e favorecer a melhor adaptação aos novos cenários climáticos;

g) O fornecimento de serviços relativos à utilização de máquinas e alfaias agrícolas, no âmbito da assistência técnica agronómica, nas seguintes condições:

i) O transporte para a utilização da maquinaria considerada necessária, de e para as instalações da DRA, é da responsabilidade do utilizador;

ii) A utilização da maquinaria visada, é precedida de requerimento a endereçar à DRA.

h) Os agricultores que obtenham o título de reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar na RAM, desde que contempladas e enquadradas nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2023/M, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Estatuto da Agricultura Familiar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 64/2018, de 7 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2021, de 11 de outubro, e estabelece benefícios adicionais aos seus detentores;

i) Os organismos da Administração Direta Regional, cuja isenção seja devidamente justificada face ao cumprimento de obrigações legais e à missão dos serviços proponentes.

2. A isenção apenas abrange as prestações expressamente identificadas na presente portaria.

3. A concessão da isenção não dispensa o cumprimento das restantes obrigações legais.

4. O Conselho do Governo Regional, como forma de compensar prejuízos nas culturas agrícolas que advenham de catástrofes naturais, através de Resolução, devidamente fundamentada, pode determinar a isenção do pagamento das taxas relativas ao fornecimento de certos bens e serviços previstos na patente portaria, cumpridos os requisitos e procedimentos que a mesma venha a determinar.

Artigo 12.º
Verificação dos pressupostos

1. As situações de isenção dependem da apresentação dos documentos comprovativos legalmente exigíveis.

2. A isenção por incapacidade económica fica condicionada à apresentação de:
i) declaração de IRS do ano anterior;
ii) comprovativo de rendimento mensal;
iii) declaração de agregado familiar;
iv) ou outros documentos considerados adequados pelos serviços.

3. Sempre que subsistam dúvidas quanto ao preenchimento dos pressupostos da isenção, a DRA pode solicitar elementos complementares.

4. A prestação de falsas declarações determina a perda do benefício concedido, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal que ao caso couber.

Artigo 13.º
Restituição

1. Há lugar à restituição, total ou parcial, dos preços públicos ou das taxas pagas quando:
a) O serviço ou o ato administrativo não seja realizado por motivo imputável à DRA;
b) Seja reconhecido erro na liquidação do montante devido;
c) A Lei ou decisão administrativa expressamente o determine.

2. A restituição é efetuada mediante despacho do Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, após verificação dos respetivos pressupostos.

3. Não há lugar à restituição quando a prestação não seja realizada por motivo imputável ao interessado ou quando os custos administrativos já suportados justifiquem a retenção parcial do montante pago, nos termos legalmente aplicáveis.

Artigo 14.º
Destino das receitas

Os valores cobrados ao abrigo dos artigos anteriores constituem receita da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 15.º
Atualização anual

1. Os preços públicos e as taxas previstos no Anexo da presente portaria são atualizados, com efeitos a 1 de janeiro de cada ano, por despacho conjunto dos membros do Governo Regional competentes em matéria de finanças e de agricultura, tendo por referência a variação média anual do Índice de Preços no Consumidor, sem habitação, para a Região Autónoma da Madeira, divulgada pela Direção Regional de Estatística da Madeira.

2. Os valores atualizados são arredondados para o cêntimo imediatamente superior.

3. Sempre que circunstâncias de interesse público o justifiquem, pode ser determinada a não atualização ou a atualização parcial dos montantes previstos na presente portaria.

Artigo 16.º
Interpretação e integração

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação da presente portaria são resolvidas por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos membros do Governo Regional e da aplicação das normas gerais de direito administrativo.

Artigo 17.º
Norma revogatória

São revogadas:
a) A Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio;
b) A Portaria n.º 938/2022, de 20 de dezembro;
c) A Portaria n.º 50/2024, de 6 de fevereiro.

Artigo 18.º
Norma transitória

Aos procedimentos administrativos iniciados antes da entrada em vigor da presente portaria aplicam-se os valores vigentes à data da apresentação do respetivo pedido, salvo disposição legal em contrário.

Artigo 19.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Agricultura e Pescas, aos 29 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

ANEXO ÚNICO

PARTE I - PREÇOS PÚBLICOS

Secção A - Produtos Agrícolas

Natureza/descrição		Preço unitário s/IVA
A	Produtos agrícolas	
A.1	Plantas florícolas	
A.1.1	Diversas	
A.1.1.1	Alamanda	3,00 €
A.1.1.2	*Aloé vera*	2,00 €
A.1.1.3	Acalifa	3,00 €
A.1.1.4	Aglaonema	10,00 €
A.1.1.5	*Alpinia* (vaso)	6,50 €
A.1.1.6	*Alpinia* raiz nua	7,00 €
A.1.1.7	*Alpinia* (outras)	6,00 €
A.1.1.8	Antúrio - tamanho entre 20 e 40 cm (raiz nua)	15,00 €
A.1.1.9	Antúrio - tamanho superior a 40 cm (raiz nua)	25,00 €
A.1.1.10	*Asparagus*	3,00 €
A.1.1.11	Aspidistra dividida (raiz nua)	3,00 €
A.1.1.12	Aspidistra - vaso grande	15,00 €
A.1.1.13	Bambu	15,00 €
A.1.1.14	Buganvília arbustiva	3,00 €
A.1.1.15	Buganvília - normal	3,00 €
A.1.1.16	Bromélia de fósforo	6,00 €
A.1.1.17	Bromélia gigante	15,00 €
A.1.1.18	Bromélia rosa	6,00 €
A.1.1.19	*Callisia repens*	2,00 €
A.1.1.20	Cardeais	5,00 €
A.1.1.21	Corno-de-veado - tamanho médio	12,00 €
A.1.1.22	Corno-de-veado - tamanho pequeno	6,00 €
A.1.1.23	*Cotinus*	6,00 €
A.1.1.24	*Chlorophytum*	3,50 €
A.1.1.25	*Cissus quadrangularis*	3,00 €
A.1.1.26	*Cissus rhombifolia* (balcão)	3,00 €

Natureza/descrição		Preço unitário s/IVA
A.1.1.27	*Clerodendro*	6,00 €
A.1.1.28	*Clivia*	12,00 €
A.1.1.29	Conchinhas - vaso grande	3,50 €
A.1.1.30	Conchinhas - vaso pequeno	1,50 €
A.1.1.31	*Cordyline*	12,50 €
A.1.1.32	Crótano - tamanho pequeno	3,00 €
A.1.1.33	Crótano - tamanho médio	7,00 €
A.1.1.34	Crótano - tamanho grande	12,50 €
A.1.1.35	Curcuma - 1 rebento	4,00 €
A.1.1.36	Curcuma - 2 rebentos	6,00 €
A.1.1.37	*Cycas*	10,00 €
A.1.1.38	*Cyperus Papyrus nanus (*papiro anão*)*	3,00 €
A.1.1.39	*Cyperus Papyrus (p*apiro gigante*)*	4,00 €
A.1.1.40	Dracaenas	12,00 €
A.1.1.41	*Dieffenbachia* (braço c/raiz)	12,00 €
A.1.1.42	Dragoeiro - tamanho pequeno	2,00 €
A.1.1.43	Dragoeiro - tamanho grande	4,00 €
A.1.1.44	*Duranta*	3,00 €
A.1.1.45	Espadana variegata	5,00 €
A.1.1.46	Espadana vermelha escura	5,00 €
A.1.1.47	*Asparagus vergatus* (haste fininha) raiz nua	2,00 €
A.1.1.48	*Asparagus densiflorus* (rabo-de-gato) raiz nua	2,00 €
A.1.1.49	*Asparagus umbellatus* (pinheirinho) raiz nua	4,00 €
A.1.1.50	Estreleira	2,00 €
A.1.1.51	Estrelícia - tamanho pequeno (raiz nua)	6,00 €
A.1.1.52	Estrelícia - tamanho grande (raiz nua)	15,00 €
A.1.1.53	Estrelícia amarela	15,00 €
A.1.1.54	*Erythrina* pequena	3,00 €
A.1.1.55	*Erythrina* grande	6,00 €
A.1.1.56	Eucalipto	5,00 €
A.1.1.57	*Farfugium japonicum* (patas-de-cavalo 'variegata')	4,00 €
A.1.1.58	*Farfugium japonicum* (patas-de-cavalo verdes)	3,50 €

Natureza/descrição		Preço unitário s/IVA
A.1.1.59	Avenca gigante	3,00 €
A.1.1.60	Couves ornamentais	6,00 €
A.1.1.61	Maracas	10,00 €
A.1.1.62	Musas (bananeiras de jardim) (raiz nua)	8,00 €
A.1.1.63	*Megaskepasma*	5,00 €
A.1.1.64	*Muhlembergia*	6,00 €
A.1.1.65	*Nevada (breynia)*	4,00 €
A.1.1.66	Outras plantas de sementeira (pequenas)	2,00 €
A.1.1.67	Outras plantas de sementeira (grandes)	3,00 €
A.1.1.68	Outras plantas de estacaria (grandes)	4,00 €
A.1.1.69	Outras plantas estacaria (pequenas)	2,00 €
A.1.1.70	Outras ornamentais em vaso (pequeno)	5,00 €
A.1.1.71	Outras ornamentais em vaso (médio)	6,00 €
A.1.1.72	Outras ornamentais em vaso (grande)	8,00 €
A.1.1.73	*Philodendrum* pequeno	8,00 €
A.1.1.74	*Philodendrum* gigante	15,00 €
A.1.1.75	*Pseuderanthemum* amarelo	4,00 €
A.1.1.76	*Pseuderanthemum* roxo	4,00 €
A.1.1.77	*Pseuderanthemum* verde e branco	4,00 €
A.1.1.78	*Peperomia* 'variegata'	6,00 €
A.1.1.79	*Peperomia* verde	5,00 €
A.1.1.80	*Peperomia* grande	7,00 €
A.1.1.81	Heras (vaso)	3,00 €
A.1.1.82	*Banksia* (saco)	5,00 €
A.1.1.83	Ciclamen - vaso pequeno	5,00 €
A.1.1.84	Ciclamen - vaso grande	10,00 €
A.1.1.85	*Gasteria* folha lisa	5,00 €
A.1.1.86	*Gasteria* vulgar	3,00 €
A.1.1.87	*Geranium*	2,00 €
A.1.1.88	Hipericão	2,00 €
A.1.1.89	Traquélio	2,00 €
A.1.1.90	Feto-real ou californiano - raiz nua (um rizoma)	2,00 €

Natureza/descrição		Preço unitário s/IVA
A.1.1.91	Feto-real ou californiano (vaso)	8,00 €
A.1.1.92	Fetos - tamanho grande (vaso)	12,00 €
A.1.1.93	*Pellea*	3,00 €
A.1.1.94	*Ficus benjamina* verde - tamanho médio (vaso de 18 cm)	5,00 €
A.1.1.95	*Ficus benjamina* verde - tamanho grande (vaso de 25 a 30 cm)	8,00 €
A.1.1.96	*Philodendron* vermelho escuro (vaso)	10,00 €
A.1.1.97	*Philodendron xanadu*	15,00 €
A.1.1.98	Gaitinhas - tamanho até 20 cm	4,00 €
A.1.1.99	Helicónia ascendente - tufo com 2 - 3 rebentos	10,00 €
A.1.1.100	Helicónia pendente - tufo com 2 - 3 rebentos	10,00 €
A.1.1.101	Helicónia miniatura - tufo com 2 - 3 rebentos	8,00 €
A.1.1.102	*Hibiscus sabdariffa*	2,00 €
A.1.1.103	*Jasminum azoricum* (Jasmim madeirense)	3,00 €
A.1.1.104	*Kalanchoe pinnata*	2,00 €
A.1.1.105	*Kleinia repenses* (senecio azul)	2,00 €
A.1.1.106	*Sansevieria* (língua-de-sogra adulta)	5,00 €
A.1.1.107	*Sansevieria* mini (língua-de-sogra anã)	4,00 €
A.1.1.108	*Asplenium nidus* (ninhos - vaso de 13 cm)	5,00 €
A.1.1.109	*Asplenium nidus* (ninhos - vaso grande)	15,00 €
A.1.1.110	*Nolina*	3,00 €
A.1.1.111	Palmeira (folhagem de corte)	6,00 €
A.1.1.112	*Helichrysum devium e Helichrysum obconicum*	3,00 €
A.1.1.113	*Lavandula (Lavanda)*	3,00 €
A.1.1.114	*Limonium*	3,00 €
A.1.1.115	Palmeira *Syagrus*	6,00 €
A.1.1.116	*Curculigo capitulata* (folhas Plissadas - raiz nua)	3,00 €
A.1.1.117	*Ruscus - raiz nua (*2-3 rebentos*)*	3,00 €
A.1.1.118	*Schefflera verde* - tamanho médio	4,00 €
A.1.1.119	*Schefflera verde* - tamanho grande	12,00 €
A.1.1.120	*Schefflera variegata* - tamanho médio	4,00 €
A.1.1.121	*Schefflera variegata* - tamanho grande	12,00 €
A.1.1.122	*Stephanotis*	5,00 €

Natureza/descrição		Preço unitário s/IVA
A.1.1.123	*Thumbergia grandiflora* (azul)	6,00 €
A.1.1.124	*Thumbergia mysorensis*	6,00 €
A.1.1.125	*Tradescantia*	2,00 €
A.1.1.126	*Parthenocissus tricuspidata* (Vinha virgem - saco)	5,00 €
A.1.1.127	Suculentas pequenas	4,00 €
A.1.1.128	Suculentas grandes	6,00 €
A.1.1.129	*Rhoeo* grande	6,00 €
A.1.1.130	*Rhoeo* pequeno	4,00 €
A.1.1.131	*Rhoeo 'variegata'*	6,00 €
A.1.1.132	*Etlingera elatior* (Rosa Porcelana)	20,00 €
A.1.1.133	*Zamioculcas (divisão)*	12,00 €
A.1.1.134	*Zamioculcas* (folha) - grande	10,00 €
A.1.1.135	*Zamioculcas* (folha) - pequena	6,00 €
A.1.1.136	*Zamioculcas* black (folha) - grande	15,00 €
A.1.2	Cateleias	
A.1.2.1	Cateleia Standard (géneros de porte grande; via seminal e cruzamentos)	
A.1.2.2	Planta tamanho pequeno (até 10 cm)	6,00 €
A.1.2.3	Planta tamanho médio (entre 10 e 15 cm)	12,00 €
A.1.2.4	Planta tamanho grande(entre 15 e 20 cm)	20,00 €
A.1.2.5	Planta apta a florir	30,00 €
A.1.2.2	Cateleia Standard (géneros de porte grande; meristema e divisão)	
A.1.2.2.1	Planta tamanho pequeno (até 10 cm)	7,00 €
A.1.2.2.2	Planta tamanho médio (entre 10 e 15 cm)	15,00 €
A.1.2.2.3	Planta tamanho grande(entre 15 e 20 cm)	25,00 €
A.1.2.2.4	Planta apta a florir	35,00 €
A.1.2.3	Cateleia miniatura (géneros de porte pequeno; via seminal e cruzamentos)	
A.1.2.3.1	Planta tamanho pequeno (até 7 cm)	6,00 €
A.1.2.3.2	Planta tamanho médio (entre 7 e 12 cm)	12,00 €
A.1.2.3.3	Planta tamanho grande (entre 12 e 17 cm)	20,00 €
A.1.2.3.4	Planta apta a florir	30,00 €
A.1.2.3.5	Planta florida	35,00 €
A.1.2.4	Cateleia miniatura (géneros de porte pequeno; meristema e divisão)	

Natureza/descrição		Preço unitário s/IVA
A.1.2.4.1	Planta tamanho pequeno (até 7 cm)	7,00 €
A.1.2.4.2	Planta tamanho médio (entre 7 e 12 cm)	15,00 €
A.1.2.4.3	Planta tamanho grande (entre 12 e 17 cm)	25,00 €
A.1.2.4.4	Planta apta a florir	35,00 €
A.1.2.4.5	Planta florida	40,00 €
A.1.3	Cimbídios, sapatinhos e phalaenopsis	
A.1.3.1	Cimbídio (orquídea de haste; géneros de porte standard, intermédios e miniaturas; via seminal e cruzamentos)	
A.1.3.1.1	Planta tamanho pequeno (até 15 cm)	5,00 €
A.1.3.1.2	Planta tamanho médio (entre 15 e 30 cm)	12,00 €
A.1.3.1.3	Planta tamanho grande (superior a 30 cm)	20,00 €
A.1.3.1.4	Planta apta a florir	30,00 €
A.1.3.1.5	Socas	5,00 €
A.1.3.2	Cimbídio (orquídea de haste; géneros de porte standard, intermédios e miniaturas; meristemas e divisão)	
A.1.3.2.1	Planta tamanho pequeno (até 15 cm)	6,00 €
A.1.3.2.2	Planta tamanho médio (entre 15 e 30 cm)	15,00 €
A.1.3.2.3	Planta tamanho grande (superior a 30 cm)	22,00 €
A.1.3.2.4	Planta apta a florir	35,00 €
A.1.3.2.5	Socas	6,00 €
A.1.3.3	Sapatinhos Híbridos (via seminal e cruzamentos)	
A.1.3.3.1	Planta tamanho pequeno (até 10 cm)	10,00 €
A.1.3.3.2	Planta tamanho médio (entre 10 e 15 cm)	20,00 €
A.1.3.3.3	Planta tamanho grande (entre 15 e 20 cm)	30,00 €
A.1.3.3.4	Planta apta a florir	40,00 €
A.1.3.4	Phalaenopsis e/ou Doritaenopsis (via seminal e cruzamentos)	
A.1.3.4.1	Planta tamanho pequeno (até 10 cm)	6,00 €
A.1.3.4.2	Planta tamanho médio (entre 10 e 15 cm)	10,00 €
A.1.3.4.3	Planta tamanho grande (entre 15 e 20 cm)	15,00 €
A.1.3.4.4	Planta apta a florir (sem haste floral)	20,00 €
A.1.3.4.5	Planta florida	25,00 €
A.1.4	Géneros diversos e espécies - via seminal e cruzamentos	
A.1.4.1	Planta tamanho pequeno (até 10 cm)	6,00 €
A.1.4.2	Planta tamanho médio (entre 10 e 15 cm)	10,00 €

Natureza/descrição		Preço unitário s/IVA
A.1.4.3	Planta tamanho grande (entre 15 e 20 cm)	15,00 €
A.1.4.4	Planta apta a florir (sem haste floral)	20,00 €
A.1.4.5	Planta florida	25,00 €
A.1.5	Géneros diversos e espécies - meristema e divisão	
A.1.5.1	Planta tamanho pequeno (até 10 cm)	6,00 €
A.1.5.2	Planta tamanho médio (entre 10 e 15 cm)	12,00 €
A.1.5.3	Planta tamanho grande (entre 15 e 20 cm)	18,00 €
A.1.5.4	Planta apta a florir (sem haste floral)	25,00 €
A.1.5.5	Planta florida	28,00 €
A.1.6	Cila da Madeira - Bolbos	
A.1.6.1	Plantas pequenas	3,00 €
A.1.6.2	Plantas médias	4,00 €
A.1.6.3	Apta a florir diametro maior de 5 cm	6,00 €
A.1.7	Plantas propagadas *in vitro*	
A.1.7.1	Não Aclimatizadas	
A.1.7.1.1	Espécies Florícolas	
A.1.7.1.1.2	Orquídeas (sementeira)	0,81 €
A.1.7.1.1.3	Orquídeas (clonagem)	1,50 €
A.1.7.1.1.4	Orquídeas (clonagem/sementeira) - recipiente com 5 plantas	10,00 €
A.1.7.1.1.5	Outras espécies florícolas (clonagem)	1,06 €
A.1.7.1.2	Espécies Frutícolas	
A.1.7.1.2.1	Espécies frutícolas (clonagem)	1,06 €
A.1.7.1.2.2	Espécies frutícolas (clonagem) - recipiente com 5 plantas	10,00 €
A.1.7.1.3	Espécies Hortícolas	
A.1.7.1.3.1	Espécies hortícolas (clonagem)	0,60 €
A.1.7.1.4	Espécies Endémicas	
A.1.7.1.4.1	Espécies endémicas (clonagem)	1,20 €
A.1.7.1.5	Espécies Pteridófitas	
A.1.7.1.5.1	Espécies pteridófitas (clonagem)	1,06 €
A.1.7.2	Aclimatizadas	
A.1.7.2.1	Espécies Florícolas	
A.1.7.2..1.1	Espécies - com altura inferior a 10 cm	2,00 €

Natureza/descrição		Preço unitário s/IVA
A.1.7.2..1.2	Espécies - com altura superior a 10 cm	4,00 €
A.1.7.2.2	Espécies Frutícolas	
A.1.7.2.2.1	Espécies frutícolas - com altura inferior a 10 cm	2,00 €
A.1.7.2.2.2	Espécies frutícolas - com altura superior a 10 cm	3,00 €
A.1.7.2.3	Espécies Hortícolas	
A.1.7.2.3.1	Espécies - com altura inferior a 10 cm	1,50 €
A.1.7.2.3.2	Espécies - com altura superior a 10 cm	3,00 €
A.1.7.2.4	Espécies Endémicas	
A.1.7.2.4.1	Espécies - com altura inferior a 10 cm	1,90 €
A.1.7.2.4.2	Espécies - com altura superior a 10 cm	3,00 €
A.1.7.2.5	Espécies Pteridófitas	
A.1.7.2.5.1	Espécies - com altura inferior a 10 cm	2,00 €
A.1.7.2.5.2	Espécies - com altura superior a 10 cm	3,50 €
A.1.7.2.6	Meios de cultura	
A.1.7.2.6.1	Meio de cultura	5,00 €
A.2	Plantas aromáticas	
A.2.1	Plantas aromáticas (em vaso)	0,95 €
A.3	Plantas frutícolas	
A.3.1	Abacateiro - 1 ano	6,00 €
A.3.2	Abacateiro - 2 anos	12,00 €
A.3.3	Abacateiro (porta-enxerto)	3,00 €
A.3.4	Alfarrobeira - 1 ano	3,00 €
A.3.5	Alfarrobeira - 2 anos	9,00 €
A.3.6	Algodoeiro	6,00 €
A.3.7	Ameixieira - 1 ano	6,00 €
A.3.8	Ameixieira - 2 anos	12,00 €
A.3.9	Ameixeira (porta-enxerto)	3,00 €
A.3.10	Amoreira - 1 ano	3,00 €
A.3.11	Amoreira - 2 anos	6,00 €
A.3.12	Ananazeiro	3,00 €
A.3.13	Anoneira - 1 ano	6,00 €
A.3.14	Anoneira - 2 anos	12,00 €

Natureza/descrição		Preço unitário s/IVA
A.3.15	Anoneira (porta-enxerto)	3,00 €
A.3.16	Araçaleiro - 1 ano	3,00 €
A.3.17	Araçaleiro - 2 anos	6,00 €
A.3.18	Atemoia	6,00 €
A.3.19	Bananeira	3,00 €
A.3.20	Cacaueiro	20,00 €
A.3.21	Cafezeiro - 1 ano	3,00 €
A.3.22	Cafezeiro - 2 anos	6,00 €
A.3.23	Caramboleira - 1 ano	3,00 €
A.3.24	Caramboleira - 2 anos	6,00 €
A.3.25	Castanheiro (planta enxertada)	12,00 €
A.3.26	Castanheiro (porta-enxerto)	3,00 €
A.3.27	Castanheiro hibrido Euro-japoneses	15,00 €
A.3.28	Castanheiro do maranhão	6,00 €
A.3.29	Cerejeira - 1 ano	6,00 €
A.3.30	Cerejeira - 2 anos	12,00 €
A.3.31	Cerejeira (porta-enxerto)	3,00 €
A.3.32	Citrinos - 1 ano	6,00 €
A.3.33	Citrinos - 2 anos	12,00 €
A.3.34	Citrinos (porta-enxerto)	3,00 €
A.3.35	Costela de adão	3,00 €
A.3.36	Damasqueiro - 1 ano	6,00 €
A.3.37	Damasqueiro - 2 anos	12,00 €
A.3.38	Diospireiro - 1 ano	6,00 €
A.3.39	Diospireiro - 2 anos	12,00 €
A.3.40	Diospireiro (porta-enxerto)	3,00 €
A.3.41	Feijoeira - 1 ano	3,00 €
A.3.42	Feijoeira - 2 anos	6,00 €
A.3.43	Figueira - 1 ano	6,00 €
A.3.44	Figueira - 2 anos	9,00 €
A.3.45	Goiabeira - 1 ano	3,00 €
A.3.46	Goiabeira - 2 anos	6,00 €

Natureza/descrição		Preço unitário s/IVA
A.3.47	Goji	6,00 €
A.3.48	Graviola	6,00 €
A.3.49	Grumixama	6,00 €
A.3.50	Groselha	6,00 €
A.3.51	Kiwi - 1 ano	6,00 €
A.3.52	kiwi - 2 anos	9,00 €
A.3.53	Jabuticaba	6,00 €
A.3.54	Jaca	6,00 €
A.3.55	Jambeiro	6,00 €
A.3.56	Litchis - 1 ano	20,00 €
A.3.57	Litchis - 2 anos	25,00 €
A.3.58	Lucuma	6,00 €
A.3.59	Macadamia	9,00 €
A.3.60	Macieira - 1 ano	6,00 €
A.3.61	Macieira - 2 anos	9,00 €
A.3.62	Macieira (porta-enxerto)	3,00 €
A.3.63	Mangueiro - 1 ano	6,00 €
A.3.64	Mangueiro - 2 anos	12,00 €
A.3.65	Mangueiro (porta-enxerto)	3,00 €
A.3.66	Maracujazeiro	2,00 €
A.3.67	Marmeleiro - 1 ano	6,00 €
A.3.68	Marmeleiro - 2 anos	9,00 €
A.3.69	Marmeleiro (porta-enxerto)	3,00 €
A.3.70	Moringa	6,00 €
A.3.71	Nectarina - 1 ano	6,00 €
A.3.72	Nectarina - 2 anos	12,00 €
A.3.73	Nespereira - 1 ano	6,00 €
A.3.74	Nespereira - 2 anos	9,00 €
A.3.75	Nespereira (porta-enxerto)	3,00 €
A.3.76	Nogueira	27,71 €
A.3.77	Nogueira pecã	20,00 €
A.3.78	Noni	6,00 €

Natureza/descrição		Preço unitário s/IVA
A.3.79	Papaieira - 1 ano	3,00 €
A.3.80	Papaieira - 2 anos	6,00 €
A.3.81	Pereira - 1 ano	6,00 €
A.3.82	Pereira - 2 anos	12,00 €
A.3.83	Pereira (porta-enxerto)	3,00 €
A.3.84	Pessegueiro - 1 ano	6,00 €
A.3.85	Pessegueiro - 2 anos	12,00 €
A.3.86	Pessegueiro (porta-enxerto)	3,00 €
A.3.87	Physalis	3,00 €
A.3.88	Pitangueira - 1 ano	3,00 €
A.3.89	Pitangueira - 2 anos	6,00 €
A.3.90	Pitaia	3,00 €
A.3.91	Romãzeira - 1 ano	3,00 €
A.3.92	Romãzeira - 2 anos	9,00 €
A.3.93	Romãzeira de jardim	3,00 €
A.3.94	Sapote branco	20,00 €
A.3.95	Sapote "momey"	20,00 €
A.3.96	Sapote verde	20,00 €
A.3.97	Sapote negro	20,00 €
A.3.98	Tabaibeira - 1 ano	3,00 €
A.3.99	Tabaibeira - 2 anos	6,00 €
A.3.100	Tamareira	20,00 €
A.3.101	Tamarindeiro	12,00 €
A.3.102	Tomateiro arbóreo - 1 ano	3,00 €
A.3.103	Urucuzeiro	6,00 €
A.3.104	Ximena americana (ameixa do mato)	20,00 €
A.3.105	A. Coriácea	20,00 €
A.3.106	Garcinias	20,00 €
A.3.107	Rambutão	20,00 €
A.3.108	Cajamanga	20,00 €
A.3.109	Acerola	20,00 €
A.3.110	Inga	20,00 €

Natureza/descrição		Preço unitário s/IVA
A.3.111	Ubajay	20,00 €
A.4.	Mel	
A.4.1	Mel convencional kg	12,00 €
A.4.2	Mel convencional 1/2 kg	7,00 €
A.4.3	Mel biológico kg	14,00 €
A.4.4	Mel biológico 1/2 kg	9,00 €

Secção B - Serviços Agrícolas

Natureza/descrição		Preço unitário s/IVA
A	Mecanização agrícola	
A.1.	Utilização de máquinas agrícolas e tratores (preço por hora)	
A.1.1	Máquinas com potência inferior a 55 HP	19,00 €
A.1.2	Máquinas com potência entre 55 HP e 90 HP	32,00 €
A.1.3	Máquinas com potência compreendida entre 90 HP e 160 HP	48,00 €
A.1.4	Tratores de rastos e convencionais com as respetivas alfaias	16,00 €
B	Outros serviços	
B.1	Produção de plantas hortícolas (preço por planta)	
B.1.1	Com fornecimento de turfa (sementes e cassetes de sementeira fornecidas pelo agricultor)	0,04 €
B.1.2	Sem fornecimento de turfa (sementes e cassetes de sementeira fornecidas pelo agricultor)	0,02 €
B.2	Produção de plantas frutícolas (preço por planta)	
B. 2.1	Com fornecimento de sementes (sementes fornecidas pelo agricultor)	1,50 €
B.3	Podas, enxertias e apicultura	
B. 3.1	Com participação ativa do requerente (hora/homem)	1,06 €
B. 3.2	Sem participação ativa do requerente (hora/homem)	3,18 €
B.4	Visitas aos Centros da Rede de Investigação, Experimentação e Demonstração Agronómica (RIEDA)	
B.4.1	Visitas guiadas ao Centro de Fruticultura (Quebradas - Funchal), ao Centro de Floricultura (Ponta do Sol) e ao Centro de Fruticultura Subtropical (Santana) com acompanhamento técnico	6,00 €
B.4.2	Visitas guiadas ao Centro de Fruticultura (Quebradas-Funchal), ao Centro de Floricultura (Ponta do Sol) e ao Centro de Fruticultura Subtropical (Santana) sem acompanhamento técnico	4,00 €

Secção C - Serviços do Mercado Abastecedor do Funchal - Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas (CAPA)

Natureza/descrição		Preço unitário s/IVA
A	Conservação frigorífica	
A.1.	Preço/kg/dia ou fração	0,004 €

Secção E - Serviços Laboratoriais

Código	Designação	Matriz	Metodologia	Tempo de resposta *	Valor
A	*Análises de Contaminantes*				
A.1	Análise de Resíduos de Pesticidas não polares (pesticidas, biocidas e outros contaminantes)				
A.1.1	Até 50 analitos	Produtos de origem animal, vegetal e outros	Método interno	21**	50,00 €
A.1.2	Mais de 50 analitos	Produtos de origem animal, vegetal e outros	Método interno	21**	100,00 €
A.2	Análise de Resíduos polares (pesticidas, biocidas e outros contaminantes)				
A.2.1	Até 50 analitos	Produtos de origem animal, vegetal e outros	Método interno	21**	50,00 €
A.2.2	Mais de 50 analitos	Produtos de origem animal, vegetal e outros	Método interno	21**	100,00 €
A.3	Análises completa - polares e não polares (A.1 e A.2)	Produtos de origem animal, vegetal e outros	Método interno	21**	120,00 €
A.4	Micotoxinas				
A.4.1	Até 5 analitos	Pescado, produtos de pesca e outros	Método interno	21**	100,00 €
A.4.2	Mais de 5 analitos	Produtos de origem animal, vegetal e outros	Método interno	21**	200,00 €
A.5	Histamina				
A.5.1	Histamina (1 ensaio)	Pescado, produtos de pesca e outros	Método interno	21**	50,00 €
A.5.2	Histamina (9 ensaios)	Pescado, produtos de pesca e outros	Método interno	21**	200,00 €
B	*Análises Veterinárias*				
B.1	Exames anatomopatológicos/necrópsias[1]				
B.1.1	Aves canoras e de pequeno porte	Cadáveres	Necrópsia	3	3,00 €
B.1.2	Outras aves de interesse pecuário(até 10 animais)	Cadáveres	Necrópsia	3	8,00 €
B.1.3	Outras aves de interesse pecuário(entre 10 a 20 animais)	Cadáveres	Necrópsia	3	10,00 €
B.1.4	Bovinos e equinos adultos	Cadáveres	Necrópsia	3	45,00 €
B.1.5	Bovinos e equinos jovens	Cadáveres	Necrópsia	3	30,00 €
B.1.6	Caprinos, ovinos e suínos adultos	Cadáveres	Necrópsia	3	10,00 €
B.1.7	Caprinos, ovinos e suínos jovens	Cadáveres	Necrópsia	3	5,00 €
B.1.8	Caninos e Felídeos	Cadáveres	Necrópsia	3	12,00 €
B.1.9	Canídeos e Felídeos (Forense)	Cadáveres	Necrópsia forense	3	25,00 €
B.1.10	Leporídeos	Cadáveres	Necrópsia	3	4,00 €
B.1.11	Mamíferos marinhos	Cadáveres	Necrópsia	3	16,00 €
B.1.12	Peixes (até 5 animais)	Cadáveres	Necrópsia	3	5,00 €
B.1.13	Répteis	Cadáveres	Necrópsia	3	10,00 €
B.2	Exames Histopatológicos				
B.2.1	Todas as espécies (preço por animal)	Tecidos	Método interno	15	15,00 €

Código	Designação	Matriz	Metodologia	Tempo de resposta *	Valor
B.3	Exames Citológicos				
B.3.1	Todas as espécies (preço por animal)	Punções/Esfregaços	Método interno	3	5,00 €
B.4	Exames Parasitológicos				
B.4.1	Pesquisa e identificação de Hemoparasitas (exame direto)	Sangue	Microscopia	1	10,00 €
B.4.2	Pesquisa de microfilarídeos	Sangue	Técnica de Knott	1	10,00 €
B.4.3	Pesquisa e identificação de ectoparasitas (exame direto)	Raspagens dérmicas	Microscopia	1	10,00 €
B.4.4	Pesquisa e identificação de ovos /oocistos nas fezes	Fezes	Método interno	1	10,00 €
B.4.5	Contagem de ovos /oocistos nas fezes	Fezes	Método interno	1	12,00 €
B.4.6	Pesquisa e identificação de ovos de parasitas em águas residuais	Águas	Método interno	1	10,00 €
B.4.7	Identificação de helmintes (coproculturas)	Fezes	Método interno	1	12,00 €
B.4.8	Análise parasitológica	Orgãos; tecidos	Método interno	1	10,00 €
B.5	Pesquisa de *Trichinella* por digestão artificial				
B.5.1	Pool até 50 amostras	Músculo	ISO 18743	1	12,00 €
B.5.2	Pool até 100 amostras	Músculo	ISO 18743	1	24,00 €
B.6	Pesquisa de larvas de *Anisakis* L3 por digestão artificial (pool até 4 amostras)	Pescado fresco, peixe congelado, produtos da pesca processados, marinados, salgados e fumados e órgãos viscerais	ISO 23036-2	3	12,00 €
B.7	Teste rápido de deteção da PrPres por ELISA				
B.7.1	Pesquisa Proteína Priónica Resistente (PrPres)	Tronco cerebral dos bovinos, ovinos e caprinos	ELISA	15**	25,00 €
B.8	Exames Sorológicos				
B.8.1	Pesquisa de anticorpos anti-*Brucella*	Soro animal	Rosa Bengala	3	2,00 €
B.8.2	Titulação de anticorpos anti-*Brucella*	Soro animal	Fixação do Complemento	15	6,00 €
B.9	Exames de Bacteriologia Clínica				
B.9.1	Isolamento de bacterias aeróbias	Amostras clínicas	Cultural	7	10,00 €
B.9.2	Isolamento de bacterias anaeróbias	Amostras clínicas	Cultural	7	10,00 €
B.10	Identificação de Bactérias				
B.10.1	Pesquisa e identificação de *Campylobacter*	Amostras clínicas	Cultural	7	10,00 €
B.10.2	Pesquisa e identificação de *Listeria*	Amostras clínicas	Cultural	7	10,00 €
B.10.3	Pesquisa e identificação de *Mycoplasma*	Amostras clínicas	Cultural	7	10,00 €
B.10.4	Pesquisa de bactérias por PCR (mediante disponibilidade do laboratório)	Amostras clínicas	PCR	7	30,00 €
B.10.5	Teste de sensibilidade aos antibióticos (Antibiograma)	Amostras clínicas	Difusão em disco	7	10,00 €
B.10.6	Pesquisa de *Salmonella* spp. em matriz primária	Material fecal e amostras ambientais	ISO 6579-1	5	20,00 €
B.11	Exames de micologia clínica				

Código	Designação	Matriz	Metodologia	Tempo de resposta *	Valor
B.11.1	Pesquisa de bolores, incluindo dermatófitos e leveduras	Pelos, areias e águas	Cultural	21	15,00 €
B.11.2	Antifungigrama	Pelos	Difusão em disco	21	10,00 €
B.12	Análises clínicas				
B.12.1	Urina tipo II	Urina	Microscopia	1	5,00 €
B.12.2	Exsudados e Transudados	Exsudados e Transudados	Método interno	1	6,00 €
B.13	Análises clínicas específicas				
B.13.1	Análises para programa de conservação de Cetáceos (exame histológico/bacteriológico/parasitológico)	Cetáceos		10	30,00 €
C	*Microbiologia Alimentar*				
C.1	Pesquisas				
C.1.1	Pesquisa *Campylobacter* spp.	Géneros alimentícios e Esfregaços	Método simplificado de deteção com CFA-AFNOR nºBIO 12/30-05/10	12	16,00 €
C.1.2	Pesquisa de *Listeria* spp. / *Listeria monocytogenes*	Géneros alimentícios e Esfregaços	COMPASS Listeria agar-AFNOR BKR 23/02-11/02	7	12,00 €
C.1.3	Pesquisa de *Listeria* spp. / *Listeria monocytogenes*	Géneros alimentícios e Esfregaços	ISO 11290-1	14	15,00 €
C.1.4	Pesquisa de *Salmonella* spp.	Géneros alimentícios e Esfregaços	ISO 6579-1	12	15,00 €
C.1.5	Pesquisa de *Salmonella* spp.	Géneros alimentícios e Esfregaços	SESAME *Salmonella* test-AFNOR nº BKR 23/04-12/07	8	12,00 €
C.1.6	Pesquisa de *Vibrio* spp.	Géneros alimentícios	ISO 21872-1	8	20,00 €
C.1.7	Pesquisa das toxinas estafilocócicas	Géneros alimentícios	Set-RPLA-Oxoid	8	25,00 €
C.1.8	Pesquisa de *Escherichia coli* O 157	Géneros alimentícios e Esfregaços	Método interno baseado na ISO 16654	10	15,00 €
C.2	Contagens				
C.2.1	Contagem de microorganismos a 4ºC	Géneros alimentícios	Método interno	8	8,00 €
C.2.2	Contagem de microorganismos a 30ºC	Géneros alimentícios e Esfregaços	ISO 4833-1 e ISO 4833-2	8	8,00 €
C.2.3	Contagem de microorganismos a 22ºC	Água	ISO 6222	8	8,00 €
C.2.4	Contagem de microorganismos a 37ºC	Água	ISO 6222	8	8,00 €
C.2.5	Contagem de bolores e leveduras	Géneros alimentícios e alimentos para animais	ISO 21527-1 e ISO 21527-2	8	10,00 €
C.2.6	Contagem de esporos de Clostrídeos sulfito-redutores	Géneros alimentícios	ISO 15213	8	10,00 €
C.2.7	Contagem de bactérias sulfito-redutores, em anaerobiose	Géneros alimentícios	ISO 15213	8	10,00 €
C.2.8	Contagem de *Bacillus cereus*	Géneros alimentícios e Esfregaços	ISO 7932	8	10,00 €
C.2.9	Contagem de *Campylobacter* spp.	Géneros alimentícios	Campylobacter Agar Method –Microval nº2009LR28	8	16,00 €
C.2.10	Contagem de *Clostridium perfringens*	Géneros alimentícios	ISO 7937	8	10,00 €
C.2.11	Contagem de *Escherichia coli* β-glucuronidase positiva	Géneros alimentícios e Esfregaços	ISO 16649-2	5	8,00 €
C.2.12	Contagem de *Escherichia coli* β-glucuronidase positiva (NMP)	Moluscos univalves	ISO 16649-3	6	20,00 €
C.2.13	Contagem de *Enterobacteriaceae* a 37ºC	Alimentos para animais, Géneros alimentícios e Esfregaços	ISO 21528-2	6	10,00 €

Código	Designação	Matriz	Metodologia	Tempo de resposta *	Valor
C.2.14	Contagem de *Listeria* spp. / *Listeria monocytogenes*	Géneros alimentícios e Esfregaços	COMPASS *Listeria* agar-AFNOR BKR 23/05-12/07	8	12,00 €
C.2.15	Contagem de *Listeria* spp. / *Listeria monocytogenes*	Géneros alimentícios e Esfregaços	ISO 11290-2	13	15,00 €
C.2.16	Contagem de *Pseudomonas* spp	Géneros alimentícios	ISO 13720	8	17,00 €
C.2.17	Contagem de *Staphylococcus* coagulase positiva	Géneros alimentícios e Esfregaços	ISO 6888-1 e ISO 6888-2	8	10,00 €
C.2.18	Contagem de células somáticas	Amostras de leite crú	Método de Breed	4	8,00 €
C.3	Físico-química dos alimentos				
C.3.1	Pesquisa de inibidores no leite	Amostras de leite crú	Delvoteste	2	8,00 €
C.4	Controlos microbiológicos específicos				
C.4.1	Contagem total de microorganismos/cm3 de ar	Amostras de ar	Método interno (MAS100)	8	12,00 €
C.4.2	Pesquisa de *Legionella* em ar/água	Amostras de água e materiais associados (sedimentos, depósitos e biofilmes)	ISO 11731	20	25,00 €
C.4.3	Análise microbiológica de 1 amostra até 3 parâmetros	Géneros alimentícios e Esfregaços		***	25,00 €
C.4.4	Análise microbiológica de 1 amostra até 5 parâmetros	Géneros alimentícios e Esfregaços		***	35,00 €
C.4.5	Análise microbiológica de 100 ou mais amostras (preço por unidade até 3 parâmetros)	Géneros alimentícios e Esfregaços		***	15,00 €
C.4.6	Análise microbiológica de 100 ou mais amostras (preço por unidade até 5 parâmetros)	Géneros alimentícios e Esfregaços		***	20,00 €
D	Outros Serviços				
D.1	Esterilização de material em autoclave (por carga)			3	10,00 €
D.2	Eliminação de resíduos hospitalares resultantes das necrópsias			-	20,00 €
D.3	Kit para colheita de amostras para análise microbiológica			-	3,00 €
D.4	Visita técnica para a colheita de amostras no âmbito da produção animal e das análises veterinárias e microbiológicas			-	25,00 €
E	*Análises Fitopatológicas*				
E.1	Virologia				
E.1.1	Diagnóstico de vírus nas plantas/cada (mediante disponibilidade do laboratório)	Plantas	ELISA	12**	10,00 €
E.1.2	Identificação e deteção da Flavescência Dourada	Plantas	PCR	12**	30,00 €
E.2	Micologia				
E.2.1	Pesquisa e identificação de Fungos Fitopatogénicos	Solo e Plantas	Método clássico	12	20,00 €
E.2.2	Fungos Fitopatogénicos - Confirmação	Plantas	Método clássico + PCR	12	50,00 €
E.3	Bacteriologia				
E.3.1	Identificação, estudo e caracterização de Bactérias Fitopatogénicas	Solo e Plantas	Método clássico	12	20,00 €
E.3.2	Bactérias Fitopatogénicas - Confirmação	Plantas	Método clássico + PCR	12	50,00 €
E.4	Nematologia				
E.4.1	Pesquisa e identificação de Nematodes Fitopatogénicos	Solo, Plantas e Insetos	Método clássico	12**	20,00 €

Código	Designação	Matriz	Metodologia	Tempo de resposta *	Valor
E.4.2	Nematodes Fitopatogénicos - Confirmação	Solo, Plantas e Insetos	Método clássico + PCR	12**	50,00 €
E.5	Entomologia				
E.5.1	Identificação de Insetos	Plantas, Insetos e Armadilhas	Método Clássico	12**	18,00 €
E.5.2	Identificação de Insetos - Confirmação	Plantas, Insetos e Armadilhas	Método Clássico + Microscopia	12**	40,00 €
F	*Análises de Terra*				
F.1	Análise sumária: pH (em Água), pH (em Cloreto de Potássio), Matéria Orgânica, Fósforo Assimilável e Potássio Assimilável	Solos	Potenciometria; Absorção atómica; Absorção molecular	21**	7,50 €
F.2	Azoto Nítrico e Azoto Amoniacal	Solos	Absorção molecular	21**	5,00 €
F.3	Micronutrientes (Ferro, Cobre, Zinco, Manganês e Boro)	Solos	Absorção atómica	21**	15,00 €
F.4	Análise sumária + Micronutrientes (Ferro, Cobre, Zinco, Manganês e Boro)	Solos	Absorção atómica	21**	20,00 €
F.5	Textura (% Areia, % Limo e % Argila)	Solos	Método da Pipeta	21**	7,50 €
F.6	Bases de Troca (Cálcio, Magnésio, Potássio e Sódio) + Capacidade de Troca Catiónica Total	Solos	Absorção atómica	21**	15,00 €
F.7	Análise sumária + Micronutrientes + Textura (% Areia, % Limo e % Argila) + Bases de Troca (Cálcio, Magnésio, Potássio e Sódio) + Capacidade de Troca Catiónica Total	Solos	Potenciometria; Absorção atómica; Absorção molecular	21**	40,00 €
F.8	Condutividade Eléctrica	Solos	ISO 11265	21**	5,00 €
F.9	Determinação de pF: curvas de Tensão de Humidade do Solo	Solos	Extração sob Pressão	21**	5,00 €
G	*Análises de Plantas*				
G.1	Análise Foliar - Macronutrientes (Azoto, Fósforo, Potássio, Sódio, Cálcio e Magnésio) + Micronutrientes (Ferro, Cobre, Zinco, Manganês e Boro)	Plantas	Absorção atómica; Absorção molecular	21**	40,00 €
H	*Análise Química da Sidra e derivados*				
H.1	Análise sumária	Sidra e Vinagre de Sidra	Método OIV – Fotometria; Refratometria; Potenciometria; Método Termogravimétrico	15**	35,00 €
H.2	Teor Alcoólico (1-12%)	Sidra e Vinagre de Sidra	Método OIV – Fotometria	5**	3,50 €
H.3	Teor Alcoólico (9-17%)	Sidra e Vinagre de Sidra	Método OIV – Fotometria	5**	3,50 €
H.4	pH	Sidra e Vinagre de Sidra	Método OIV – Fotometria	5**	3,00 €
H.5	Acidez Total (g/l Ácido málico)	Sidra e Vinagre de Sidra	Método OIV – Fotometria	5**	3,50 €
H.6	Ácido L- Málico	Sidra e Vinagre de Sidra	Método OIV – Fotometria	5**	3,50 €
H.7	Ácido L-Láctico	Sidra e Vinagre de Sidra	Método OIV – Fotometria	5**	3,50 €
H.8	Ácido Acético (0,05-1,2 g/l)	Sidra e Vinagre de Sidra	Método OIV – Fotometria	5**	4,00 €
H.9	Açúcar fermentável - Glucose/ Frutose (0,1-18g/l)	Sidra e Vinagre de Sidra	Método OIV – Fotometria	5**	4,50 €
H.10	Dióxido de Enxofre Livre (1-60mg/l)	Sidra e Vinagre de Sidra	Método OIV – Fotometria	5**	3,00 €
H.11	Dióxido de Enxofre Total (15-250mg/l)	Sidra e Vinagre de Sidra	Método OIV – Fotometria	5**	3,00 €
H.12	TPI – Polifenóis (Ácido L-Gálico)	Sidra e Vinagre de Sidra	Método OIV – Fotometria	5**	3,50 €
H.13	TPI – Polifenóis (D.O)	Sidra e Vinagre de Sidra	Método OIV – Fotometria	5**	3,50 €
H.14	Índice Refractométrico (Brix)	Produtos Alimentares	Refratometria	5**	3,00 €

Código	Designação	Matriz	Metodologia	Tempo de resposta *	Valor
H.15	pH	Produtos Alimentares	Potenciometria	5**	3,00 €
H.16	Humidade	Produtos Alimentares	Método Termogravimétrico	5**	5,00 €
I	*Análises Sensoriais*				
I.1	Avaliação Global				
I.1.1	Descritiva	Produtos Alimentares	Prova organolética / Procedimento Interno com base na ISO 13299	21**	15,00 €
I.1.2	Descritiva Quantitativa	Produtos Alimentares	Prova organolética / Procedimento Interno com base na ISO 13299	21**	15,00 €
I.1.3	Teste de diferenças simples (teste igual-diferente)	Produtos Alimentares	Prova organolética / Procedimento Interno com base na ISO 5495 e AMENDs	21**	15,00 €
I.1.4	Teste duo-trio	Produtos Alimentares	Prova organolética / Procedimento Interno com base na ISO 10399	21**	15,00 €
I.1.5	Teste “A” e “não A”	Produtos Alimentares	Prova organolética / Procedimento Interno com base na ISO 8588	21**	15,00 €
I.1.6	Teste de Avaliação com Escala	Produtos Alimentares	Prova organolética / Procedimento Interno com base na ISO 4121	21**	15,00 €
I.1.7	Teste Triangular	Produtos Alimentares	Prova organolética / Procedimento Interno com base na ISO 4120	21**	15,00 €
I.1.8	Teste Afetivo (Hedónica e intenção de compra)	Produtos Alimentares	Prova organolética / Procedimento Interno com base ISO 11136 e AMENDs	21**	15,00 €
I.2	Análise Sensorial no Cálculo de Tempo de Vida	Produtos Alimentares	Prova organolética / Procedimento Interno com base ISO 16779	21**	15,00 €
I.3	Análise Sensorial para Avaliação de Alterações nos Alimentos	Produtos Alimentares	Prova organolética / Procedimento Interno com base ISO 13302	21**	15,00 €
I.4	Atestação da Conformidade de Produtos Marca de Qualidade (DOP, IGP)				
I.4.1	Atestação da Conformidade Sensorial	Sidra da Madeira IGP, Vinagre à Base de Sidra da Madeira IGP e Sidra (outras). Requeijão da Madeira IGP, Mel-de-cana da Madeira DOP.	Prova organolética / Procedimento Interno (Caderno de especificações dos IGP e DOP), Decreto Legislativo Regional n.º 7/2020/M, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2023/M e ISO 4121)	21**	30,00 €
I.4.2	Parecer	Sidra da Madeira IGP, Vinagre à Base de Sidra da Madeira IGP e Sidra (outras). Requeijão da Madeira IGP, Mel-de-cana da Madeira DOP.	Procedimento Interno (Decreto Legislativo Regional n.º 7/2020/M, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2023/M)	5**	5,00 €
I.5	Selos AgroSenseLab	Produtos Alimentares	Prova organolética / Procedimento Interno (Portaria n.º 136/2022)	21**	5,00 €

* O Tempo de Resposta corresponde ao tempo, em dias úteis, desde a receção da amostra até à entrega dos resultados da análise, considerando todos os recursos necessários disponíveis.

** O Tempo de Resposta poderá ser reduzido mediante a disponibilidade do laboratório e aplicação de uma taxa de Serviço de Urgência que acresce 50% do valor estipulado (sem IVA).

*** O Tempo de Resposta é determinado pelo ensaio mais longo.

[1] Quando se trate de pessoa coletiva, pública ou privada, aplica-se um acréscimo de 40% ao valor estipulado (sem IVA).

PARTE II - TAXAS

Secção D - Serviços de Aplicação e Comercialização de Fitofármacos

1 - Habilitação de técnico responsável:	
1.1 - Pedido, avaliação do processo, decisão e, se for o caso, emissão de cartão de identificação	50,00 €
1.2 - Pedido de renovação da habilitação, avaliação do processo, decisão e, se for o caso, emissão de cartão de identificação	25,00 €
2 - Habilitação de operador de venda: Pedido inicial ou de renovação, avaliação do processo e, se for o caso, emissão de cartão de identificação	3,40 €
3 - Autorização para o exercício da atividade de distribuição e ou venda de produtos fitofarmacêuticos:	
3.1 - Pedido de análise de processo, avaliação documental do processo e decisão, incluindo a vistoria de uma instalação de armazenagem ou de venda - Distribuição	200,00 €
3.2 - Pedido de análise de processo, avaliação documental do processo e decisão, incluindo a vistoria de uma instalação de venda - Venda a retalho	40,00 €
3.3 - Vistoria oficiosa para efeitos de renovação de autorização por cada instalação (distribuição ou venda a retalho)	20,00 €
4 - Pedido de transferência de titularidade de autorização de exercício da atividade de distribuição e ou venda de produtos fitofarmacêuticos: Avaliação documental do processo e decisão	50,00 €

Aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos

1 - Autorização para o exercício da atividade de:	
a) Prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos por empresas de aplicação terrestre; ou	
a.1 - Pedido de análise de processo, incluindo a vistoria ao local onde se situem as instalações ou os equipamentos identificados no pedido	175,00 €
a.2 - Vistoria oficiosa para efeitos de renovação de autorização, por cada instalação	20,00 €
b) Aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos por entidades que detenham serviços próprios :	
b.1 - Pedido de análise de processo, incluindo a vistoria ao local onde se situem as instalações ou os equipamentos identificados no pedido	100,00 €
b.2 - Vistoria oficiosa para efeitos de renovação de autorização, por cada instalação	20,00 €
2 - Habilitação de aplicador de produtos fitofarmacêuticos: Pedido de habilitação mediante apresentação de certificado de aproveitamento em ação de formação de aplicação de produtos fitofarmacêuticos ou respetivas ações de atualização ou de renovação (quando aplicável), avaliação do processo, decisão e, se for o caso, emissão de cartão de identificação	3,40 €
3 - Habilitação de aplicador especializado de produtos fitofarmacêuticos:	
3.1 - Pedido, avaliação do processo, decisão e, se for o caso, emissão de cartão de identificação	25,00 €
3.2 - Pedido de renovação da habilitação, avaliação do processo, decisão e, se for o caso, emissão de cartão de identificação	10,00 €
4 - Pedidos de emissão de 2.ª via de cartão de identificação de técnico responsável, operador de venda, cartão de aplicador ou de aplicador especializado	3,40 €

Aplicação aérea de produtos fitofarmacêuticos

1 - Pedido de aprovação, avaliação e decisão de planos de aplicação aérea (PAA) de produtos fitofarmacêuticos	100,00 €
2 - Pedidos de aplicação aérea de produtos fitofarmacêuticos:	
2.1 - Pedido de aplicação aérea com PAA aprovado, avaliação e decisão	30,00 €
2.2 - Pedido de aplicação aérea para situações de emergência, avaliação e decisão	50,00 €

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 8,53 (IVA incluído)